



---

**PARECER Nº 2803-001/2023-CGM/PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022/06.08.001-SEMAD**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 004/2022-PMM**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2022.001-PMM;**  
004/2022.002-PMM;  
004/2022.003-PMM;  
004/2022.004-PMM.

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº: 004/2022.001.001-SEMASC;**  
004/2022.002.001-SEMASC;  
004/2022.003.001-SEMASC;  
004/2022.004.001-SEMASC.

---

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes tipo: equipamentos de sonorização e audiovisual, aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, aparelhos de refrigeração, equipamentos eletroportáteis, mobiliários e outros equipamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA.

**EMPRESA REGISTRADA:** SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 34.390.049/0001-10.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$44.589,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

**EMPRESA REGISTRADA:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.920,41 (Um mil, novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

**EMPRESA REGISTRADA:** NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 07.041.480/0001-88.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 70.001,00 (setenta mil e um real).

**EMPRESA REGISTRADA:** UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: 21.041.143/0001-11.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).



**SOLICITAÇÕES DE CONTRATAÇÕES: Ofícios nº 0120/2023-SEMASC-PMM, 0123/2023-SEMASC-PMM, 0122/2023-SEMASC-PMM e 0121/2023-SEMASC-PMM.**

---

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA – CGM, foi regulamentada pela **Resolução nº 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal nº. 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal nº. 87, de 15 de fevereiro de 2022**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 2022/06.08.001-SEMAD, o qual tem por objeto: Aquisição de materiais permanentes do tipo equipamentos de sonorização e audiovisual, aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, aparelhos de refrigeração, equipamentos eletroportáteis, mobiliários e outros equipamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA. Quanto aos autos verifica-se a existência de:

- ✓ Solicitações das contratações com as planilhas dos itens para contratação através dos Ofícios nº 0120/2023-SEMASC/PMM, 123/2023-SEMASC/PMM, 0122/2023-SEMASC/PMM e 0121/2023-SEMASC-PMM;
- ✓ Cópias das Atas de Registro de Preço nº 004/2022.001-PMM, 004/2022.002-PMM, 004/2022.003-PMM e 004/2022.004-PMM;
- ✓ Solicitação de disponibilidade orçamentária para a formalização das contratações;
- ✓ Informação de Dotação Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Autorização de contratação;
- ✓ Convocações para a assinatura de contratos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- ✓ Contratos Administrativos de números: 004/2022.001.001-SEMASC, 004/2022.002.001-SEMASC, 004/2022.003.001-SEMASC e 004/2022.004.001-SEMASC, com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;
- ✓ Portaria nº 01.03.002 – PMM/SEMASC de designação do fiscal de contratos;
- ✓ Extratos dos contratos.

Verifica-se que os autos se encontram em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, vislumbra-se possibilidade ao prosseguimento do feito.

Por fim, seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

**Marituba (PA), 28 de março de 2023.**

**Glaucia M. Moura**  
Analista do Controle Interno

**Glaydson George M. de Miranda**  
Controlador